



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: O Município de São José do Vale do Rio Preto, através da Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, coordena e executa a Política Municipal de Assistência Social, segundo os princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8742 de 7 de dezembro de 1993, garantindo o atendimento das necessidades básicas, por um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e participação da sociedade. Dentre os Benefícios e Serviços que esta política garante, temos o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias que é realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI);

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:

2.1. Do Objeto: O presente tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a *Contratação de um Micro Empresário Individual especializado prestação de serviço de professor particular, Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimento de qualquer natureza - com experiência em atividades de manicure, maquiagem e designer de sobrancelhas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação.* O serviço que constitui o objeto deste chamamento Público e futuro Contrato deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e demais elementos constantes no Anexo I e dos demais Anexos deste Edital

2.2. Descrição técnica e valor **total do lote** são os constantes do quadro abaixo:

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Contratação de Instrutor (MEI) para execução do Projeto contido no Anexo I	<i>Mês/20 horas semanais</i>	12	R\$ 846,31	R\$ 10.155,72

2.3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

2.3.1. Prestação de Serviço de um profissional terceirizado de ensino em manicure, maquiagem e designer de sobrancelhas, conforme Projeto em anexo, para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste



contrato e dele decorrentes:

- a) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado.
- b) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas neste, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- d) Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.
- e) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação.
- f) Apresentar ao CONTRATANTE quando solicitadas todas as informações técnicas e administrativas necessárias à execução dos serviços.
- g) A CONTRATADA, deverá conhecer detalhadamente os serviços a serem executados e cumprir todas as cláusulas do contrato.
- h) Fornecer equipamentos e pessoal necessário para execução dos serviços e mão de obra.

3.2. Todos os serviços executados a mais e por comprovada negligência ou imperícia por parte da empresa **CONTRATADA**, não estarão sujeitos em hipótese alguma ao pagamento por parte da

CONTRATANTE;

4. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1. A execução do Projeto deverá ter início em 1º de maio de 2023.

4.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de locação, embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço prestado.

4.3. Os serviços deverão ser prestados dentro do perímetro do Município de São José do Vale do Rio Preto/RJ, podendo haver a subcontratação.

4.4. Os serviços prestados deverão ocorrer em local equipado e disponibilizado pelo contratado. Não cabendo ao contratante a aquisição de materiais permanentes para a adequação do local para oferta da oficina.

5.0 CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.

11.

5.1 A fiscalização da contratação será exercida por **Alda Valéria Gomes** representante da Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-



responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade Lei nº 14.133 de 2021.

5.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.

6.1 Além das sanções previstas no título IV, capítulo I da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:

6.1.1 Pela recusa em assinar o presente contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;

6.1.2 Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

6.1.3 Pelo retardamento na realização dos serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

6.1.4 Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos serviços não realizados ou realizados em desacordo com as especificações técnicas;

6.1.5 Pelo cancelamento do presente contrato por culpa da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;

6.1.6 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;

6.1.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

6.3 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

6.3.1 O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;







MUNICIPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO
SJVRP/RJ - CEP: 25780-000
FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO
6F6D8335C9984930BD5BCB004A858E46

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6F6D8335C9984930BD5BCB004A858E46>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ANEXO I

INTRODUÇÃO

A Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, através das atividades de oficinas em manicure, maquiagem e designer de sobrancelhas, promoverá a oportunidade de geração de renda a jovens, adultos e idosos vale-riopretanos.

JUSTIFICATIVA

O SCFV é uma intervenção social planejada, que se materializa por meio de grupos, com vistas a estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Os encontros dos grupos para reflexos acerca de temas transversais do SCFV visam criar situações de convivência para a realização de diálogos e fazeres que constituam alternativas para o enfrentamento de vulnerabilidades e a construção de possibilidades de mudança. Nessa direção, esses encontros são um espaço para promover:

- Processos de valorização/reconhecimento: trata-se de considerar as questões e os problemas do outro como procedentes e legítimos;
- Escuta: trata-se de criar um ambiente em que os usuários relatem ou compartilhem suas experiências (segurança, interesse, etc);
- Produção coletiva: trata-se de estimular no SCFV à construção de relações horizontais – de igualdade - a realização compartilhada, a colaboração;
- Exercício de escolhas: trata-se de fomentar a responsabilidade e a reflexão sobre as motivações e interesses envolvidos no ato de escolher;
- Tomada de decisão sobre a própria vida e de seu grupo: trata-se de estimular a capacidade de responsabilizar-se, de negociar, de compor, de rever e de assumir uma escolha;
- Diálogo para a resolução de conflitos e divergências: trata-se de favorecer o aprendizado e o exercício de um conjunto de habilidades e capacidades de compartilhamento e engajamento nos processos resolutivos ou restaurativos;
- Reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas: trata-se de analisar as situações vividas e explorar variações de escolha, de interesse, de conduta, de atitude, de entendimento do outro;
- Experiências de escolha e decisão coletivas: trata-se de criar e induzir atitudes mais cooperativas a partir da análise de situações, da explicitação de desejos, medos e interesses; negociação, composição, revisão de posicionamentos e capacidade de adiar realizações individuais em prol do coletivo;
- Reconhecimento e nomeação das emoções nas situações vividas: trata-se de aprender e ter domínio sobre os sentimentos e afetações, de modo a enfrentar situações que disparam sentimentos intensos e negativos;

· Reconhecimento e admiração da diferença: trata-se de exercitar situações protegidas, em que as desigualdades e diversidades podem ser analisadas e problematizadas, permitindo que características, condições e escolhas sejam tomados em sua raiz de diferença e não a partir de um juízo de valor hegemônico.

Os encontros dos grupos do SCFV devem criar oportunidades para que os usuários vivenciem as experiências anteriormente mencionadas. Isso pode ser efetivado mediante as variadas ações estratégicas, que precisam ser atrativas e atender às demandas e especificidades de cada grupo, sempre com objetivos muito bem definidos.

A organização do SCFV a partir de eixos foi concebida no sentido de que os percursos desenvolvidos com os grupos promovam as aquisições previstas pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais para os usuários, observando os ciclos de vida e os contextos onde as ações serão desenvolvidas. Os eixos estruturantes, assim como os subeixos e os temas transversais orientam o planejamento e a oferta de atividades no sentido de contribuir para a elaboração de propostas que contemplem formas de expressão, interação, aprendizagem e sociabilidade sempre em conformidade com os objetivos do serviço. Estes são os eixos orientadores do SCFV:

I. **Convivência social** – é o principal eixo do serviço, traduz a essência dos serviços de Proteção Social Básica e volta-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades inspiradas nesse eixo devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania, etc. São sete os **subeixos** relacionados ao eixo convivência social, denominados capacidades sociais: capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de demonstrar cortesia; capacidade de comunicar-se; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de encontrar soluções para os conflitos do grupo; capacidade de realizar tarefas em grupo; capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e território.

II. **Direito de ser** - o eixo “direito de ser” estimula o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades do SCFV devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade. Tem como **subeixos**: direito a aprender e experimentar; direito de brincar; direito de ser protagonista; direito de adolecer; direito de ter direitos e deveres; direito de pertencer; direito de ser diverso; direito à comunicação.

III. **Participação** - tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nos diversos espaços da vida pública, a começar pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres. O eixo “participação” tem como **subeixos**: participação no serviço; participação no território; participação como cidadão; participação nas políticas públicas.

E estes os temas transversais sugeridos: Deficiência; saúde, cultura; esporte; cultura de paz; violações de direitos; trabalho infantil; exploração sexual infanto-juvenil; violências contra crianças e adolescentes; homicídios; igualdade de gênero; identidade de gênero e diversidade sexual; diversidade étnico-racial; autocuidado e autorresponsabilidade na vida diária; uso e abuso de álcool e outras drogas; cuidado

e proteção ao meio ambiente, mercado de trabalho, tecnologia e trabalho.

OBJETIVOS

Os objetivos gerais do SCFV são:

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

Além dos objetivos gerais, o SCFV tem objetivos específicos para cada ciclo de vida, tendo em vista as especificidades de cada etapa do desenvolvimento dos sujeitos.

Objetivos do SCFV ofertado a jovens de 18 a 29 anos (Resolução CNAS nº13/2014)

- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento dos jovens e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno.

Objetivos do SCFV ofertado a adultos de 30 a 59 anos (Resolução CNAS nº13/2014)

- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no

fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

-Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária;

-Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos;

-Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;

-Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;

-Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;

-Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território.

Objetivos do SCFV ofertado a pessoas idosas

-Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;

-Assegurar espaço de encontro para pessoas idosas e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;

-Detectar suas necessidades e motivações, bem como desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;

-Propiciar vivências que valorizem as suas experiências e que estimulem e potencializem a capacidade de escolher e decidir.

-Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

-Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

-Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

PÚBLICO A SER ATENDIDO: Jovens, adultos e idosos de São José do Vale do Rio Preto participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

NÚMERO DE PARTICIPANTES:

O número de participantes será de até 100 (cem) usuários, sendo que destes obrigatoriamente cerca de 50% (cinquenta por cento) deverão ser público prioritário (Deve-se ter como parâmetro o seguinte entendimento: entre todos os usuários que podem ser atendidos no SCFV – que vivenciam as mais diversas situações de vulnerabilidade (relacionais e/ou materiais) – há os que vivenciam as situações de risco social elencadas na Resolução CNAS nº 1/2013, que são, no momento, os usuários **prioritários** para o atendimento no SCFV, mas **não exclusivos**).

FORMA DE INGRESSO:

O acesso ao serviço ocorrerá por encaminhamento do CRAS. Os usuários podem chegar ao CRAS por demanda espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial ou encaminhamento das demais políticas públicas e de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e devidamente inseridos no cadastro único. Deve ocorrer o comparecimento de um responsável para preenchimento de ficha, apresentação de documentos e esclarecimentos sobre o SCFV.

ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS:

Os grupos serão organizados de acordo com a faixa etária considerando o proposto na Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais.

LOCAL E HORÁRIOS DAS ATIVIDADES:

O local da atividade poderá ser realizado em todo o território do município, podendo ser dividido em dias e horários em locais distintos de acordo com a disponibilidade de local do contratado.

DATA DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

Início em 1º de maio de 2023.

CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADE DO PROFISSIONAL:

20 (vinte) horas semanais – Sendo que as horas serão divididas entre atividades com o grupo e para atividades extra grupo e/ou planejamentos. A quantidade de horas poderá variar para mais ou para menos, considerando reposição de horas referentes a feriados, imprevistos ou necessidades.

RECURSOS HUMANOS:

01 (um) instrutor de oficina de atividades de manicure, maquiagem e designer de sobrancelhas para execução do SCFV com jovens, adultos e idosos, com MEI habilitado para a prestação de Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimento de qualquer natureza. Com no mínimo ensino médio completo.

ATRIBUIÇÕES:

1. atividades Socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos;
2. e facilitar a oficina de atividades de manicure, maquiagem e designer de sobrancelhas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade;
3. pela merenda dos Serviços, separando, preparando e distribuindo aos participantes;
4. e monitorar os usuários na execução das atividades;
5. na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
6. das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
7. atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

VIII. Acompanhar a frequência e o desempenho dos usuários nos cursos para os quais foram encaminhados por meio de registros periódicos;

1. e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.

2. a integração das atividades de conteúdos diversificados, lúdicos, de arte, cultura, lazer aos eixos e temas transversais norteadores realizados pelos Educadores Sociais;
3. por pegar a merenda no local definido com a coordenação, separando, preparando e distribuindo aos usuários;
4. atividades específicas de manicure, maquiagem e designer de sobrancelhas à faixa etária do grupo;

XIII. Avaliar o desempenho dos grupos nas atividades propostas com registros e apresentar a equipe técnica e/ou orientador social;

XIV. Participar e elaborar juntamente com o técnico de referência, Orientador Social e equipe técnica do CRAS de reuniões com as famílias;

XV. Outras atividades correlatas.

PONTUAÇÃO POR TÉCNICA E PREÇO

Descrição	Pontuação
Menor Preço	10 pontos
Tempo de Inscrição como MEI	2 pontos p/ cada 6 meses
Experiência com público Alvo	3 pontos p/ cada 3 meses
Nível superior afim com a Assistência Social	3 pontos

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- Certificado de Ensino Médio reconhecido pelo MEC
- Certificado de Micro Empreendedor Individual – CCMEI
- Alvará
- Certidão Negativa de Débitos

CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 1º - Experiência com público alvo
- 2º - Menor Preço
- 3º - Maior Idade

REFERÊNCIA DE PREÇO: Teto Municipal para Ref. VII – ano 2023 – R\$1.692,62 mês/40horas semanais.